

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016 e seguintes da Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que Leiloeiro nomeado, **ARTHUR VIEIRA, matriculado na JUCESP sob nº 1270, com escritório na Rua Alameda Padre Anchieta, Nº 239, Adamantina/SP, através da plataforma eletrônica www.verdeamareloleiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:**

1) PROCESSO N°. 1003211-41.2024.8.26.0081 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2) EXEQUENTE: CRIALT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMO AGRÍCOLAS LTDA. (CNPJ 00.535.340/0001-17)

EXECUTADO: JOSÉ NEWTON GOMES (CPF 040.560.148-41)

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

3) DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO: Dia 06/02/2026, com encerramento às 13:00 horas, quando somente serão aceitos lances por preço igual ou superior ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, no dia **27/02/2026, com encerramento às 13:00 horas**, quando serão aceitos lances pelo maior lance oferecido, não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, **exceto nos casos em que há reserva de meação ou copropriedade**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 00 (zero) minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

Observação: O leilão estará disponível para lances a partir do momento da inserção da Leilão no site do Leiloeiro.

REPASSE: Os bens não arrematados serão disponibilizados novamente em repasse, **até 15 minutos** após o encerramento do 2º (segundo) leilão, com duração de 01:00 (uma) hora. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LOCAL: Os leilões, serão realizados na modalidade **ELETRÔNICO**, através do site www.verdeamareloleiloes.com.br

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 582.411,48 em setembro de 2025, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 334/335. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

5) DO BEM:

Item 01) Um terreno, medindo onze (11) metros de frente, por vinte e um (21) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente encerrando uma área de 231,00 metros quadrados, na cidade de Santo Anastácio, situado na Rua João Baptista Mendes, contendo uma casa, de tijolos, coberta de telhas, sob nº 221, com as seguintes divisas: pela frente, com a Rua João Baptista Mendes; pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com sucessores de Paschoal Lombardi; por outro lado (esquerdo), seguindo-se a mesma orientação, com sucessores de Christovam Fernandes Gil; e, pelos fundos, com Kiyoshi Onishi ou sucessores. **Obs.:** Conforme laudo de avaliação, a casa de nº 221, possui teto em forro de madeira, contendo uma garagem com capacidade para apenas um automóvel, coberta com telhas de zinco; um corredor estreito, de acesso direto ao fundo da casa, contendo degraus, que dá acesso aos fundos da casa; uma varanda acima da garagem que dá acesso à sala; uma sala contendo assoalho em madeira; uma sala conjugada com sala de jantar, contendo piso em cerâmica; três quartos com assoalho em madeira, tendo um deles acesso ao outro quarto (duas portas); um banheiro; uma cozinha ampliada coberta parcialmente com telhas de fibrocimento. Ao descer as escadas que dão acesso aos fundos do imóvel, existe um porão contendo quatro cômodos pequenos; uma lavanderia contendo piso em concreto, coberta com telhas de fibrocimento; um quintal aberto com piso de blocos sextavados de concreto. Os portões da fachada são feitos de grades simples de ferro que se estende até a varanda da sala. Segundo dados cadastrais da Prefeitura local, consta 94,60 metros de área edificada. Imóvel matriculado sob o nº 3.934, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio/SP, avaliado em R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), em 23 de junho de 2025. Atualizado para R\$ 318.508,69 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos), em novembro de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente aos coproprietários, correspondente a 85,71% calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

LANCE MÍNIMO: R\$ 300.283,62 (trezentos mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Item 02) Uma data de terras, sob o nº 14, da quadra nº 32, medindo onze (11) metros de

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

frente, por trinta e três (33) metros da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 363,00 metros quadrados, situada à Rua Joaquim Nabuco, na cidade de Santo Anastácio, contendo uma casa de estrutura mista sob o nº 247, com 95,80 metros quadrados de área construída, estando dentro das seguintes divisas: pela frente, com a Rua Joaquim Nabuco; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com Domingos Zanforlim; pelo lado esquerdo, seguindo-se a mesma orientação, divide com José Granja; pelos fundos, com Raquel Maria de Fátima Bornia Pedroso. **Obs.:** Conforme laudo de avaliação, a casa de nº 247, tem estrutura antiga e mista (parte em tijolos e parte em madeira), piso misto (assoalho de madeira e cerâmica), teto em forro de madeira, contendo na entrada da casa uma varanda com degraus, que dá acesso à sala; uma sala conjugada com sala de jantar; três quartos, sendo um deles com acesso num dos quartos (as salas e quartos tem piso em assoalho de madeira); uma cozinha, contendo piso cerâmica; um banheiro social simples; uma lavanderia/quarto com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica; um banheiro simples externo e, nos fundos, um barracão aberto, piso em concreto, contendo estrutura de ferro e telhas de zinco. Do lado direito de quem olha o imóvel, existe um corredor de aproximadamente um metro de largura, e, esquerdo, existe um corredor de aproximadamente quatro metros de largura, sem cobertura, que dá acesso ao referido barracão. Segundo dados cadastrais da prefeitura local consta 254,56 metros quadrados de área total edificada. Imóvel matriculado sob o nº 5.905, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio/SP, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 23 de junho de 2025. Atualizado para R\$ 404.455,48 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em novembro de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO: R\$ 242.673,29 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

Item 03) Uma data de terras sob o nº 6, da quadra nº 9, medindo 11 (onze) metros de frente, por 38 (trinta e oito) metros da frente aos fundos de ambos os lados, por 11 (onze) metros nos fundos, situada à Rua Cassimiro de Abreu, na Vila Adorinda, na Cidade de Santo Anastácio, dentro das seguintes divisas: pela frente com a Rua Cassimiro de Abreu; por um lado com os lotes ns. 7, 8 e 9; por outro lado com o lote nº 5; e, pelos fundos com os lotes ns. 14 e 15. **Obs.:** Conforme avaliação, o imóvel possui uma casa simples de tijolos, coberta de telhas, sob o nº 146, piso em cerâmica, teto com forro misto (parte em PVC branco e parte em madeira), contendo três quartos, uma cozinha, uma sala, uma lavanderia, uma despensa/quarto grande, garagem com telhas se fibrocimento, uma varanda com estrutura em madeira, coberta com telhas. Nos fundos existe um quintal grande sem pavimentação, destinada a pomar. Segundo dados cadastrais da Prefeitura local consta 162,81 metros quadrados de área edificada. Imóvel matriculado sob o nº 417,

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
 Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio/SP, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 23 de junho de 2025. Atualizado para R\$ 303.341,61 (trezentos três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) em novembro de 2025, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LANCE MÍNIMO: R\$ 182.004,97 (cento e oitenta e dois mil, quatro reais e noventa e sete centavos).

6) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.026.305,78 (um milhão, vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), em novembro de 2025.

6.1) LANCE MÍNIMO TOTAL: R\$ 724.961,88 (setecentos e vinte e quatro mil, novecento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

7) DEPOSITÁRIO(A): JOSE NEWTON GOMES.

8) ÔNUS: **Item 01)** Eventuais constantes na matrícula imobiliária. **Item 02)** Constata-se a existência de uma hipoteca em favor do BANCO DO BRASIL S/A; Penhora nos autos nº 100243835.2024.8.26.0553, em favor de COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santo Anastácio/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **Item 03)** Consta Hipoteca em favor do BANCO DO BRASIL S/A. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

9) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Ofício de Justiça, se houver.

10) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

11) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código de Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.verdeamareloleilos.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor, para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada**.

13) VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4^a Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

14) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. ARTHUR VIEIRA, JUCESP** sob nº 1270, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (LeilosJudiciais.com.br).

15) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.verdeamareloleilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

16) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.verdeamareloleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

17) PAGAMENTO: Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses:

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

Caução: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação:

OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa

18) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

19) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

20) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor da lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

21) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

22) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA**

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

23) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário da encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação das sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

24) VISITAÇÃO: Fica autorizado a visitação dos bens, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos. É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro.

Igualmente, fica autorizada o Leiloeiro e seus colaboradores, devidamente identificados, a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constroito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio, visando efetuar a divulgação dos bens em seu site. Em caso de resistência/impedimento, deverá o(a) Leiloeiro(a) comunicar a situação nos autos.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais.

25) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9272, Chat no site do leiloeiro e também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [contato@verdeamareloleilos.com.br](mailto: contato@verdeamareloleilos.com.br).

26) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA
Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

27) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desd já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, com também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

28) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o executado **JOSÉ NEWTON GOMES** seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, ante a arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medida processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de de dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma de

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL
COMARCA E FORO DE ADAMANTINA

Avenida Ademar de Barros, nº. 133 – Centro – Adamantina/SP – CEP: 17800-000
Telefone: (018) 3521-1814 - E-mail: Adamant1@tjsp.jus.br

Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.verdeamareloleiloes.com.br.

Nesta Cidade e Comarca de Adamantina/SP, em 14 de novembro de 2025.


DR. FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA
Juiz de Direito